



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 893 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	03
Extratos.....	04

Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1525/2015

DATA: 03 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2015 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2015 e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autori-

zado a suplementar nos projeto/atividade, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO Ida Lei Municipal nº 1224/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2015 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº nº1467/2014 LDO para o exercício de 2015, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

N.º Especificação	2015
Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	
Unidade: 06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Programa: 16 – Escola De Qualidade Para Todos	
Função: 12 – Educação	
SubFunção: 365 – Educação Infantil	
Projeto/Atividade: 1.038 - Construção Creche/Pré-Escola Santana	R\$ 1.927.667,98
4.00.00.00 – 1.130 – Despesas Capital	R\$ 1.556.012,09
4.00.00.00 – 3.130 – Despesas Capital	R\$ 371.655,89
1 Construção Creche/Pré-Escola Distrito de Santana	1
TOTAL	R\$ 1.927.667,98

Artigo. 2º - Para dar cobertura às suplementações das metas Físicas e financeiras constantes do artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 371.655,89 (Trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta

e cinco reais e oitenta e nove centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

§ 2º o Valor de R\$ 1.556.012,09 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis reais mil doze reais e nove centavos) proveniente da tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte.

Artigo. 3º - Fica autorizada a inclusão da referida ação, nos limites de seu saldo, no exercício subsequente, podendo ser adequados as codificações das fontes de receitas e recursos financeiros considerados no art.2º desta Lei.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de dezembro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1526/2015

DATA: 03 de dezembro 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 1.927.667,98 (Um milhão novecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0016.1.038 - Construção Creche/Pré-Escola Santana	
4.4.90.51.00 - 1.130 - Obras e Instalações	R\$ 1.556.012,09
4.4.90.51.00 - 3.130 - Obras e Instalações	R\$ 371.655,89
TOTAL	R\$ 1.927.667,98

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 371.655,89 (Trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

§ 2º o Valor de R\$ 1.556.012,09 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis reais mil doze reais e nove centavos) proveniente da tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte:

Artigo. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º Art.167 da CF 88, fica autorizado à reabertura deste Crédito Especial ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos limites de seu saldo, podendo ser adequados às codificações das fontes de receita e recursos financeiros considerados para a abertura.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de dezembro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1527/2015

Data: 03 de dezembro de 2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.505/15, de 06 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações e instituídas mantidas pelo Poder Público.

SESSÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 49.450.000,00 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	49.450.000,00
Receitas Tributárias	2.329.300,00
Receitas de Contribuição	150.000,00
Receita Patrimonial	313.300,00
Receita Agropecuária	29.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	52.970.400,00
Outras Receitas Correntes	153.000,00
Descontos Concedidos	-27.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-6.628.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
Operações de Crédito	50.000,00
Transferências de Capital	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
TOTAL GERAL	49.450.000,00

SESSÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 49.450.000,00 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

Despesas por Órgão: - Classificação Institucional.

01.00 - Poder Legislativo	2.490.000,00
02.00 - Secretária Municipal de Administração e Finanças	6.178.150,00
03.00 - Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos	7.988.000,00
04.00 - Secretária Municipal de Saúde	13.397.100,00
05.00 - Secretária Municipal de Assistência Social	1.561.600,00
06.00 - Secretária Municipal de Educação e Cultura	15.677.650,00
07.00 - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.636.500,00
08.00 - Secretária Municipal de Esporte Recreação	521.000,00
Total da Administração Direta	49.450.000,00

Despesas Por Função:

01 – Legislativa	2.490.000,00
04 – Administração	3.969.250,00
05 – Defesa Nacional	30.000,00
06 _ Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	1.561.600,00
10 – Saúde	13.397.100,00
12 – Educação	15.340.650,00
13 – Cultura	427.000,00
15 – Urbanismo	1.060.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 – Agricultura	1.601.500,00
25 – Energia	431.000,00
26 – Transporte	6.467.000,00
27 – Desporto e Lazer	431.000,00
28 – Encargos Especiais	1.674.400,00
99 – Reserva de Contingência	497.500,00
TOTAL	49.450.000,00

Despesas Por Categoria Econômica e Natureza.

DESPESAS CORRENTES	45.972.050,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	25.569.260,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	20.382.790,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.983.450,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	2.453.450,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	530.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	494.500,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	494.500,00
Total da Administração Direta	49.450.000,00

SESSÃO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o pagamento da Dívida Pública, com Sentenças Judiciais e PASEP, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no “caput” anterior, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – abrir créditos suplementares, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – abrir créditos adicionais suplementares com recurso do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V – abrir créditos adicionais suplementares, com recurso do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º O Poder executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativos de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total da despesa autorizada, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Parágrafo único. Exclui-se deste limite, as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei, e os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 7º - Através de edição de ato próprio, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% da despesa autorizada do seu orçamento, observada cada fonte de recurso.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por lei específica.

Art. 9º - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos con-

tingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

**SESSÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 11º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 12º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de dezembro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 286/2015****PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 108/2015**

OBJETO: O presente processo visa à aquisição de 04 (quatro) veículos sendo 01 (um) tipo minivan, motor potência mínima 105cv flex, 07 (sete) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 zero km, 02 (um) tipo perua, motor potência mínima 115cv flex, 05 (cinco) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 zero km e 01 (um) veículo tipo furgão, motor potência mínima 85cv flex, 02 (dois) lugares, branco, ano/modelo 2016/2016 zero km e conforme as especificações detalhadas encontradas no Anexo I que acompanha o Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 04/12/2015 às 08:30 horas do dia 16/12/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:59 horas do dia 16/12/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/12/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcem.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 04 Dezembro de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para execução de serviços de coleta e transporte regular de lixo domiciliar; coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis; operação e manutenção de usina de triagem de materiais recicláveis; varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta; limpeza de próprios públicos; capinação manual, raspagem, roçada mecânica e pintura de guias de vias e logradouros públicos; limpeza de praças e jardins; limpeza de bocas-de-lobo, galerias, canais e córregos;.

VALOR DO ADITIVO: O referido aditivo perfaz um valor global de R\$ 142.388,22 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Aditamento da vigência contratual para 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 57

inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Emilio Karas.

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 4.780,00 m² perfazendo o total de 7,90 litros, localizado no lote rural Nº 12 da 6ª Vicinal Iguazu no Distrito de Santana nesta municipalidade. O referido saibro será extraído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais rurais, sendo o prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
Emilio Karas

